



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº. 3/2021

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. ARTHUR RUMPEL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DATA: 11/01/2021.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: autoriza a contratação temporária de agente de informática.

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de janeiro de 2021.

Ver. ARTHUR RUMPEL
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Ver. AMAURI FRAGOSO

Ver. ALEX WANCURA

GERAL 30
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.23.2021 Pag. 30
Data 11/01/2021
Assinatura _____ Hora _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº 2/2021

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. WALTER NEI GOMES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 2 , DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DATA: 11/01/2021

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: contratação temporária por excepcional interesse público de agente de informática.

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo contratar um agente de informática a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº 2, de 06.01.21 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

CONCLUSÃO:

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 11 de janeiro de 2021.


Ver. WALTER NEI GOMES
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. DOELI VALENTE


Ver. DIONATAN PINHEIRO

39
COPAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. 02-30-2021 Pag. 38
Data 11 de 2021
Walter N.G.
Hora